



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 316/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFNMG**

EDITAL Nº 316, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Decreto nº 7.311, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010; a Portaria Interministerial nº 161, de 21/05/2014, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2014, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e pela Portaria/MEC nº 243, de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações posteriores, do Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação em quaisquer dos seus campi localizados nas cidades de Almenara, Araçuaí, Arinos, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas, Teófilo Otoni, na Reitoria ou em outra Unidade que venha a ser implantada dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso regido por este Edital será executado pela empresa Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, sob a supervisão da COPEC - Comissão Permanente de Concurso do IFNMG, e compreenderá Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.1.1. Haverá Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório somente para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

1.2. O presente concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de **18 (dezoito) vagas** de cargos efetivos de Técnicos-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e, sob o regime da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e alterações posteriores, conforme especificado no item 2 deste Edital.

1.3. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

1.4. Todas as informações relativas ao presente concurso serão divulgadas nos endereços eletrônicos: www.ifnmg.edu.br e www.gestaodeconcursos.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS – TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Cargos de nível superior - NS - E-1	Número de vagas			
	Ampla concorrência	Reserva de Negros e Pardos	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
Pedagogo	1	-	-	1

Cargos de nível médio/técnico - NI-D-1 Nível Intermediário - NI - D-1	Número de vagas			
	Ampla concorrência	Reserva de Negros e Pardos	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
Técnico em Laboratório - área edificações	1	-	-	1
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	3	1	-	4

Cargos de nível Intermediário - NI-C-1 Nível Intermediário - NI - C-1	Número de vagas			
	Ampla concorrência	Reserva de Negros e Pardos	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
Assistente de Alunos	2	1	-	3
Auxiliar em Administração	6	2	1	9

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO REGIME DE TRABALHO, DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargos	Níveis de classificação	Requisitos para ingresso no cargo	Remuneração (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
Pedagogo	E-I-1	Curso Superior em Pedagogia	4.180,66	100,00
Técnico em Laboratório – Área Edificações	D-I-1	Ensino Médio Profissionalizante em Edificações ou Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Edificações, ministrado de acordo com o art. 36-B da Lei nº 9.394/1996 e registro no Conselho competente.	2.446,96	R\$ 80,00
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-I-1	Ensino Médio completo acrescido de certificado de proficiência em LIBRAS ou Ensino Médio profissionalizante em LIBRAS, ambos expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2.446,96	R\$ 80,00
Assistente de Alunos	C-I-1	Ensino Médio completo.	1.945,07	R\$ 80,00
Auxiliar em Administração	C-I-1	Ensino Fundamental completo.	1.945,07	R\$ 60,00

3.2. BENEFÍCIOS:

a) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00

b) Incentivo à Qualificação, quando o servidor possuir nível de escolaridade superior ao exigido para o exercício do cargo, nos percentuais estabelecidos no anexo IV, “b”, da Lei nº 11.091/2005, com a redação dada pela Lei nº 12.772/2012.

c) Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (para dependentes de até 5 anos de idade).

3.3. DO REGIME DE TRABALHO: O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. Para as profissões que possuem os respectivos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exigir-se-á, no ato da posse, a comprovação de estar devidamente registrado.

3.5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

3.5.1. A descrição das atividades sumárias dos cargos está especificada no quadro abaixo:

Cargos / Atividades Nível de classificação E
Pedagogo: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargos / Atividades Nível de classificação D
Técnico em Laboratório – Área Edificações: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargos / Atividades Nível de classificação C
Assistente de Alunos: Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Auxiliar em Administração: Executar, sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e pelo artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas por cargo/áreas previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/área.

4.2. Para os cargos/área cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

4.2.1. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Concurso Público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e em havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.

4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

a) informar ser pessoa com deficiência.

b) selecionar o tipo de deficiência.

c) especificar a deficiência.

d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.

4.4.1. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedida no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso o candidato não envie a documentação exigida, não será considerado como deficiente apto para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha assinalado tal(is) opção(ões) no Requerimento de Inscrição.

4.4.1.1. A solicitação de inscrição como candidato deficiente deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope a identificação: 1) Concurso Público do IFNMG - Edital 316/2017; 2) Solicitação de inscrição como pessoa com deficiência; 3) nome completo do candidato; 4) número de inscrição; e 5) cargo/área de conhecimento para o qual concorre.

4.4.2. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

a) na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abraão Caram, Portão 2), no horário das 9h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – Edital do Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação do IFNMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital.

4.5. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), do requerimento, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFNMG e a FUNDEP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

4.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

4.7. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

4.8. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer nesta condição, bem como obter tratamento diferenciado no dia da Prova.

4.9. A relação dos candidatos que concorrem como deficiente será divulgada de acordo com o Anexo I – Cronograma, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

5.2. Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei 12.990/2014, a reserva de vagas a candidatos negros ou pardos será de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos. Ao final do concurso, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.

5.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, § 1º da Lei 12.990/2014.

5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.6. Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único, da Lei 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7. O candidato que se declarar cotista, se classificado no concurso, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de conhecimento de sua opção.

5.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência, se atenderem a essa condição, e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.9. Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10. Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado. *Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por área.*

5.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência e aos candidatos negros.

5.12. A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada de acordo com o Anexo I – Cronograma, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

5.13. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

5.14. Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a FUNDEP convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **duas vezes o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas**, na forma do item 12.2 deste edital.

5.14.1 Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, a FUNDEP se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do concurso, conforme previsão do item 12.2 deste edital.

5.14.2 A homologação do resultado final do concurso para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas, na forma do item 12.2 deste edital.

5.15 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pela FUNDEP, especificamente para este fim. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado final, antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, no município de Montes Claros-MG, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação do Resultado Final do concurso.

5.16 O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do concurso.

5.17 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.18 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.19 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

5.20 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal www.gestaodeconcursos.com.br.

5.21 Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11 deste edital.

5.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.23 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terá validade somente para este certame.

5.24 O candidato que, porventura, queira **reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição**, deverá fazê-la no **período de 05 a 27/10/2017**, mediante a retificação da ficha eletrônica de inscrição, na opção “Vagas Reservadas para Negros”, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. O candidato aprovado no concurso de que trata o presente Edital será investido no cargo se atendidos, na data da posse, os seguintes requisitos:

- 6.1.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- 6.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil de 1988, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil emitido por órgão oficial, na forma da legislação;
- 6.1.3.** Gozar dos direitos políticos;
- 6.1.4.** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 6.1.5.** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.1.6.** Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 3.1, deste Edital;
- 6.1.7.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 6.1.8.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, conforme estabelecido no artigo 137 da Lei nº 8.112, de 1990;
- 6.1.9.** Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- 6.1.10.** Apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e, se casado(a), a do seu cônjuge.
- 6.1.11.** Ter aptidão física e mental, conforme artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 1990, que será averiguada em exame admissional, de responsabilidade do IFNMG, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato.
- 6.1.12.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.2.** Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e classificação do candidato que não comprovar no ato da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br entre **00h00min do dia 05 de outubro de 2017 até as 23h59min do dia 27 de outubro de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF**. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

7.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o município onde prestará a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, **Almenara, Arinos, Diamantina, Montes Claros, Janaúba, Teófilo Otoni** vedada alteração posterior.

7.1.2. Os cargos que possuem Prova Prática terão o município de Montes Claros para realização da referida etapa.

7.1.3. O candidato poderá concorrer a 2 (dois) cargos, cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos, podendo ocorrer em diferentes endereços, ainda que escolhido o mesmo município para realização da prova, a saber:

- a) Cargo Assistente de Alunos, nível C-I (turno matutino) com o Cargo Auxiliar em Administração, nível C-I (turno vespertino);
- b) Cargo Técnico em Laboratório – área edificação, nível D-I (turno matutino) com o Cargo Auxiliar em Administração, nível C-I (turno vespertino);
- c) Cargo Tradutor e Interpretador de Linguagem de Sinais, nível D-I (turno matutino) com o Cargo Auxiliar em Administração, nível C-I (turno vespertino);
- d) Cargo Pedagogo, nível E-I (turno matutino) com o Cargo Auxiliar em Administração, nível C-I (turno vespertino).

7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga, por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A, **impreterivelmente até o dia 27 de outubro de 2017**, nos valores abaixo especificados:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior.
- b) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio.
- c) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Fundamental.

7.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

7.3.1. Tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3.2. acessar o endereço eletrônico: **www.gestaodeconcursos.com.br**.

7.3.3. preencher integralmente e corretamente a ficha eletrônica de inscrição.

7.3.4. Gerar e imprimir o Boleto da GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A, **impreterivelmente até o dia 27 de outubro de 2017**.

7.3.4.1. A segunda via do boleto da GRU estará disponível **até as 20h00min do dia 27 de outubro de 2017**.

7.4. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) alteração no cargo/área de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- e) alteração da cidade para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

- 7.5.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido neste edital, ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 7.6.** As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IFNMG e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.
- 7.7.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8.** *O agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.*
- 7.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 7.10.** A FUNDEP e o IFNMG não se responsabilizam pela solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.11.** A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no **dia 01 de novembro de 2017**, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 7.12.** A homologação final das inscrições acontecerá no **dia 08 de novembro de 2017**, e será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 7.13.** A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.
- 7.14.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.
- 7.14.1.** No Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato; o número de inscrição; o cargo/área de atuação para a qual concorre; o número do documento de identidade; a data de nascimento; a data, o horário e o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 7.14.2.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 7.14.3.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da FUNDEP por meio do Aplicador de provas, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando o documento de identidade oficial válido.
- 7.14.4.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.15.** A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 8.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, *em razão de alguma limitação temporária*, tenha necessidade.
- 8.2.** O candidato deverá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas. *Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.*
- 8.2.1.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 8.3.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- 8.4.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 8.2 ou 8.3 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 8.4.1.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope a identificação: 1) Concurso Público do IFNMG - Edital 316/2017; 2) Solicitação de condições especiais para realização da prova; 2) nome completo do candidato; 3) número de inscrição; e 4) cargo/área de conhecimento para o qual concorre.
- 8.4.2.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:
- a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte- MG (acesso pela Av. Antônio Abraão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
- b) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Edital 316/2017 do concurso público do IFNMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte- MG. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido nos itens 7.2 deste Edital.

- 8.5.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema.
- 8.6.** Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 8.7.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 8.8.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 8.2 ou 8.3 deste Edital.
- 8.8.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 8.8.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.8.3.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante, sob pena de não poder realizar as provas.
- 8.8.4.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.8.5.** Nos momentos necessários a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1.** Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- 9.1.1.** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- 9.1.2.** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 9.2.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, exclusivamente **nos dias 05 e 06 de outubro de 2017**.
- 9.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando o seu número de registro do Número de Identificação Social - NIS.
- b) salvar as informações do formulário eletrônico preenchido com o NIS.
- 9.3.1.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.
- 9.3.2.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.3.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 9.4.** A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico, através do sistema Sistema de Isenção de Taxas de Concursos - SISTAC, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 9.5.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 9.6.** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **a partir do dia 09 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- 9.7.** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido para poderem participar do concurso, deverão proceder da forma estabelecida nos itens 7.3.2 a 7.3.4, deste Edital.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

10.1 O Concurso constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 40 (quarenta) questões, distribuídas na forma abaixo, para todos os cargos:

Área de conhecimento	Nº de questões	Peso	Nº máximo de pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60

10.2. Para que o candidato seja classificado será exigido o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral, sendo que a homologação do resultado final se dará dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e especificado no item 12.2 deste Edital.

10.2.1 Os Conteúdos Programáticos das provas são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.3.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para todos os cargos/áreas e localidades será realizada no dia **19 de novembro de 2017**, nas cidades de **Almenara, Arinos, Diamantina, Montes Claros, Janaúba, Teófilo Otoni**.

10.3.1.1. O candidato realizará a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na cidade indicada no ato da inscrição.

10.3.1.2. O local de realização da Prova (escola/prédio/sala) será divulgado 05 (cinco) dias úteis antes da data de sua realização.

10.3.2. As Provas para os cargos de Nível de Classificação C-I: *Assistente de Alunos*, será realizada no horário de 08h15min às 12h15min (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.2.1. Os portões serão abertos às 07h00min e fechados, **impreterivelmente, às 08h00min** (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.3. As Provas para os cargos de Nível de Classificação D-I: *Técnico em Laboratório – Área Edificações e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais*, serão realizadas no horário de 08h15min às 12h15min (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.3.1. Os portões serão abertos às 07h00min e fechados, **impreterivelmente, às 08h00min** (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.4. As Provas para os cargos de Nível de Classificação E-I: *Pedagogo*, será realizada no horário de 08h15min às 12h15min (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.4.1. Os portões serão abertos às 07h00min e fechados, **impreterivelmente, às 08h00min** (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.5. As Provas para os cargos de Nível de Classificação C-I: *Auxiliar em Administração*, será realizada no horário de 14h15min às 18h15min (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.5.1 Os portões serão abertos às 13h00min e fechados, **impreterivelmente, às 14h00min** (horário oficial de Brasília-DF).

10.3.6. O candidato que chegar após o fechamento dos portões *não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso*.

10.3.7. Em hipótese alguma a Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada fora da data, local e horário determinados, como também não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

10.3.8. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova após o horário de fechamento do portão.

10.3.9. O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar documento oficial de Identidade original com foto. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Ex-Ministérios Militares), pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que tenham força de documento de identificação (Ordens, Conselhos, etc); carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

10.3.9.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.3.9.2. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.3.9 deste Edital.

10.3.9.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.3.9.4. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado.

10.3.9.5. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 10.3.9 deste edital não poderá fazer a prova.

10.3.10. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado.

10.3.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

10.3.12 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.3.13. As instruções constantes nos Cadernos de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva Múltipla Escolha, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.3.14. O candidato, no momento da prova, deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.3.15. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala.

10.3.15.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.3.15.2. O candidato somente poderá se retirar do recinto de aplicação de prova após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

10.3.16. Durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas, folhetos ou anotações e nem o uso de aparelhos eletrônicos ou eletromecânicos; como também o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato; não será permitido, também, o uso de óculos escuros, sendo eliminado o candidato que descumprir estas determinações.

10.3.17. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas, bem como no Caderno de Provas, para verificar a existência de qualquer erro de impressão.

10.3.18. As respostas das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverão ser assinaladas pelo candidato no Cartão de Respostas, específico e personalizado para cada candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.3.18.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.3.19. A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o Cartão de Respostas.

10.3.20. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinados nos locais apropriados.

10.3.21. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.3.22. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.3.23. Os Cadernos de Provas, após a sua aplicação, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

10.3.24. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado no dia 20 de novembro de 2017, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, a partir das 16h.

10.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

10.4.1. A convocação para a Prova Prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais será no dia 04 de dezembro de 2017.

10.4.2. O candidato realizará a Prova Prática na cidade de Montes Claros-MG.

10.4.3. O local de realização da Prova será divulgado quando da convocação da Prova.

10.4.4. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior que tiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na proporção de 5 vezes o número de vagas, totalizando 20 (vinte) candidatos, incluindo os empatados na última classificação de aprovados para a Prova Prática.

10.4.4.1. Para convocação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas constantes neste Edital, será aplicada a previsão do item 10.4.4, considerando a quantidade de vagas reservadas por categoria, ou seja, a proporção será calculada em relação aos candidatos deficientes e calculada também em relação aos candidatos negros, separadamente.

10.4.5. A Prova Prática somará 100 (cem) pontos, e tem como objetivo verificar o conhecimento prático para execução das atividades inerentes ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e selecionar candidatos com competências e habilidades suficientes para ocupar o cargo.

10.4.6. A prova consiste na execução de atividades práticas de tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e também de interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

10.4.7. A prova será composta por duas atividades, no primeiro momento da Libras (sinalizada) para o português (verbalizado – falado) num segundo momento do português (falado) para a Libras (sinalizada), a saber:

a) **Atividade 1 – Interpretação de um vídeo em Libras para Língua Portuguesa;** a prova será aplicada em sala equipada com recursos multimídia, um candidato por vez. Será disponibilizado um vídeo de até 3 minutos em língua de sinais para que o candidato possa realizar a interpretação deste vídeo para a Língua Portuguesa. O candidato irá assistir ao vídeo de forma ininterrupta duas vezes para preparar a interpretação oral para a Língua Portuguesa. A interpretação oral será realizada simultaneamente durante a terceira exibição do vídeo e será gravada em vídeo. A prova tem duração máxima de 20 (vinte) minutos.

b) **Atividade 2 - Interpretação de um vídeo em Língua Portuguesa para Libras;** a prova será aplicada em sala equipada com recursos multimídia, um candidato por vez. Será disponibilizado um vídeo de até 3 minutos em Língua Portuguesa para que o candidato possa realizar a interpretação do áudio deste vídeo para a Libras. O candidato irá assistir ao vídeo de forma ininterrupta duas vezes para preparar a interpretação. A interpretação será realizada simultaneamente durante a terceira exibição do vídeo e será gravada em vídeo. A prova tem duração máxima de 20 (vinte) minutos.

10.4.7.1 Para cada uma das atividades será, disponibilizada uma folha para rascunho. O candidato poderá utilizar essas folhas para realizar anotações no decorrer dos vídeos para auxiliá-lo nas traduções. As folhas de rascunho não serão consideradas para avaliação.

10.4.8. As atividades serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

10.4.8.1. Critérios de avaliação da atividade 1 – Interpretação de um vídeo em Libras para a Língua Portuguesa.

Critério de avaliação	Pontuação
Competência linguística: fluência na Língua Portuguesa escrita.	10
Competência para transferência: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa.	20
Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	5
Competência técnica: postura e organização prática.	5
Competência bicultural: conhecimento das culturas que subjazem as línguas envolvidas no processo de interpretação.	10

10.4.8.2. Critérios de avaliação da atividade 2 – Interpretação de áudio em Língua Portuguesa para Libras.

Critério de avaliação	Pontuação
Competência linguística: fluência na Libras.	10
Competência para transferência: equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras.	20
Competência metodológica: habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	5
Competência técnica: postura e organização prática.	5

10.4.9. A pontuação mínima para habilitação na Prova Prática será de 60 (sessenta) pontos, considerando o somatório das Atividades 1 e 2.

10.4.10. A prova terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos destinados à Atividade 1 – interpretação de um vídeo em *Libras* para *Língua Portuguesa*, e 20 (vinte) minutos à Atividade 2 - interpretação de áudio em *Língua Portuguesa* para *Libras*.

10.4.10.1. A atividade 1 e 2 serão realizadas sequencialmente em um único turno.

10.4.11. Serão disponibilizados aos candidatos, ambiente, equipamentos e materiais compatíveis com a complexidade da prova.

10.4.12. Para garantia do sigilo da prova, todos os candidatos ficarão em sala no dia da convocação sob fiscalização e somente serão liberados após a realização de sua prova ou em caso de desistência.

10.4.13. Não será fornecido lanche aos candidatos.

10.4.14. Os candidatos farão a prova por ordem de sorteio, que será realizado na presença dos que comparecerem para a realização da prova.

10.4.15. Os procedimentos para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha se aplicam à realização da Prova Prática.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, exclusivamente pela internet (www.gestaodeconcursos.com.br) e no prazo de 02 (dois) dias corridos, no horário das 9h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) contra indeferimento da inscrição.

c) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, do pedido de condição especial para realização das provas e da inscrição como pessoa negra.

d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

e) contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

f) contra a nota da Prova Prática.

g) contra o resultado preliminar no concurso.

h) Contra o resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de negro.

i) contra dos membros da banca da prova prática para o cargo de Tradutor Interpretador de Linguagem de Sinais e dos membros da banca para aferição dos candidatos autodeclarados negros.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do fax (31) 3409-6826, e-mail concursos@fundep.ufmg.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço FUNDEP/Gerência de Concursos, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - Unidade Administrativa II - 3º andar - Campus Pampulha/UFMG - Belo Horizonte - CEP: 31.270-901, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, do subitem 11.1 deste edital, o candidato terá vista do formulário de avaliação da Prova Prática, por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público para provimento de cargos de técnico-administrativos em educação do IFNMG - Edital Nº 316/2017.

11.1.3 Excepcionalmente para os casos de impugnação do Edital, conforme anexo I, o recurso deve ser dirigido ao Magnífico Reitor (item 16.3.1) e encaminhado à COPEC – Comissão Permanente de Concurso e protocolado no Setor de Protocolo da Reitoria do IFNMG, localizado à Rua Coronel Luiz Pires, Centro, nº 202, CEP: 39.400-106, no horário de expediente: das 7h:30min horas às 11h:30min de 13h:30min às 17h:30min, (exceto sábados, domingos e feriados).

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site www.gestaodeconcursos.com.br, e:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.6. Não haverá reapreciação de recursos.

11.7. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.8. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os demais candidatos, ainda que não tenham recorrido ou ingresso em juízo.

11.9. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

11.10. Na hipótese de alguma questão vir a ser anulada, os pontos relativos à referida questão serão atribuídos a todos os candidatos participantes da prova.

11.11. Os resultados dos recursos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.ifnmg.edu.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final dos candidatos considerará o somatório dos pontos referentes a cada parte da Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Língua Portuguesa, Legislação e Conhecimentos Específicos, e se dará em três listas, contendo, a *primeira*, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a *segunda*, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a *terceira*, somente a pontuação dos candidatos negros.

12.1.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS considerará o somatório dos pontos referentes a cada parte da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Língua Portuguesa, Legislação e Conhecimentos Específicos) e da Prova Prática, e se dará em três listas, contendo, a *primeira*, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros; a *segunda*, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a *terceira*, somente a pontuação dos candidatos negros.

12.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e que estejam classificados dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, conforme especificado no quadro abaixo:

Quantidade de vagas previstas no edital por cargo / área	Número máximo de candidatos aprovados / classificados
01	05
02	09
03	14
04	18
05	22
06	25
07	29
08	32
09	35
10	38

12.2.1. Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, serão considerados aprovados, os candidatos que tiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática, e que estejam classificados dentro dos limites máximos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, na forma do quadro do item 12.2.

12.3. No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na parte de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na parte de Língua Portuguesa;
- d) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste item.

12.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e especificado no item 12.2 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

12.4.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do §3º, artigo 16, do Decreto nº 6.944/2009.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A homologação do resultado final será procedida pelo Reitor do IFNMG, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O Concurso terá **validade de 02 (dois) anos**, contado da data da homologação publicada no Diário Oficial da União, **prorrogável por igual período**.

15. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. O Reitor do IFNMG expedirá Edital discriminando as localidades e as vagas disponíveis para nomeação, o qual será divulgado no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

15.1.1. O candidato poderá efetuar a escolha pela localidade onde houver vagas em Unidades do IFNMG, tendo em vista a ordem de classificação no concurso.

15.2. A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.

15.3. Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, empossados não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do Reitor, visando o preenchimento das vagas objeto do presente certame.

15.4. Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para este Instituto Federal, dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do item 2 deste Edital, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência deste Instituto.

15.5. Antes de efetuar as possíveis nomeações a que se refere o subitem anterior, a critério e conveniência deste Instituto Federal, será procedida a remoção interna de servidores.

15.6. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

15.7. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado e convocado para nomeação, na hipótese prevista no subitem 4.2.1 deste Edital, submeter-se-á a Perícia Médica indicada pelo IFNMG, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.

15.8. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

15.9. A não observância do disposto no item 15.8, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretarão a perda do direito à nomeação na condição de candidato considerado pessoa com deficiência.

15.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

15.11. A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato do concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, sem prejuízo da sanção legal cabível.

15.12. Os candidatos, quando nomeados, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da respectiva Portaria de nomeação no Diário Oficial da União para tomar posse e, o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse, para entrar em exercício.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.2. A alteração de qualquer dispositivo deste Edital, caso necessária, será procedida por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ifnmg.edu.br e www.gestaodeconcursos.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

16.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias antes do início do período de inscrição, sob pena de preclusão.

16.3.1. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Magnífico Reitor do IFNMG, protocolados na Reitoria do IFNMG, situada na Rua Coronel Luiz Pires, 202 - Centro - Montes Claros/MG – CEP: 39400-106, e enviados a COPEC – Comissão Permanente de Concursos no horário de expediente: das 7h:30 min horas às 11h:30 min de 13h:30min às 17h:30min, (exceto sábados, domingos e feriados).

16.3.2. O IFNMG não realizará a Prova Objetiva de Múltipla Escolha enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas em relação ao Edital do Concurso.

16.4. Todos os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nos dias de realização das provas.

16.5. O IFNMG poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concurso público e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

16.5.1. O aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público de outras Instituições Federais de Ensino somente poderá ser efetivado se não houver candidatos habilitados em concurso realizado por este Instituto na Área de Atuação demandada ou, no caso de recusa de nomeação de candidato(s) ainda habilitado(s).

16.6. A burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, bem como nas Instruções constantes da Prova, como também o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas motivará a eliminação do candidato do Concurso Público além de possíveis sanções penais cabíveis.

16.7. Será excluído do concurso o candidato que:

a) apresentar-se para a Prova após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- b) não apresentar documento que bem o identifique;
- c) não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da Sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) ausentar-se da Sala de Provas levando o Cartão de Respostas, Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos;
- f) ausentar-se da Sala de Provas antes de decorrido uma hora do início das mesmas;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos, protetores auriculares, aparelhos eletrônicos e/ou eletromecânicos;
- i) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

16.8. O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos deverá desligá-los, colocando-os juntamente com seus demais pertences, embaixo de sua carteira, permanecendo nessa situação até sua saída em definitivo da Sala de Provas.

16.8.1. O IFNMG e a FUNDEP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.

16.9. A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do IFNMG, mas, apenas a expectativa de ser nomeado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do IFNMG e demais disposições legais.

16.10. O IFNMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

16.11. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNDEP, alterando seus dados cadastrais no sítio www.gestaodeconcursos.com.br (após o *login*, clicar em “Meu cadastro”, realizar as alterações necessárias e clicar em “Salvar”) ou via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP - Edital 316/2017 do IFNMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG.

b) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao IFNMG por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFNMG, endereço Rua Coronel Luiz Pires, 202 - Centro - Montes Claros/MG – CEP: 39400-106.

16.12. A atualização de dados pessoais junto ao IFNMG e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.13. O IFNMG e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) endereço residencial desatualizado.
- c) endereço residencial de difícil acesso.
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas.
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.14. Observado o número de vagas estabelecidas no item 2 deste Edital, o candidato classificado será convocado para nomeação por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br.

16.14.1. Complementarmente, o candidato será convocado para nomeação por correspondência registrada ou telegrama, enviado para o endereço constante da sua Ficha de Inscrição, razão pela qual deverá manter sempre atualizado o seu endereço junto ao IFNMG.

16.15. O candidato convocado, que não aceitar a sua nomeação para o cargo, ficará automaticamente excluído do Concurso.

16.16. As despesas decorrentes da participação do candidato em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso correrão às suas expensas.

16.17. Também correrão às expensas do candidato as despesas de deslocamento e/ou mudança para a localidade de lotação.

16.18. Ao tomar posse, o candidato nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

16.19. Sob nenhuma hipótese haverá devolução da documentação entregue pelo candidato para sua inscrição ou prosseguimento no Concurso.

16.20. O presente Edital, eventuais alterações e demais instruções sobre o concurso estarão à disposição de todos nos endereços eletrônicos: www.ifnmg.edu.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

16.21. Os casos omissos serão resolvidos pela *Subcomissão da Comissão Permanente de Concursos - COPEC*, designada pela Portaria Nº 612 – Reitor/2017, de 22 de junho de 2017.

Montes Claros, 29 de setembro de 2017.

Prof. José Ricardo Martins da Silva
Reitor

ANEXO I

EDITAL Nº 316/2017

**CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/10/2017	-	Publicação do Edital do Concurso Público.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br Diário Oficial da União
Até 03/10/2017	Horário de expediente.	Prazo para impugnação do edital.	Serviço de Protocolo da Reitoria do IFNMG - Montes Claros-MG
05/10/2017	-	Divulgação do resultado dos recursos contra o edital.	www.gestaodeconcursos.com.br
05 e 06/10/2017	-	Prazo de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	www.gestaodeconcursos.com.br
09/10/2017	A partir das 16h:00	Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br
10 e 11/10/2017	-	Prazo para interposição de recurso sobre o Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.	www.gestaodeconcursos.com.br
18/10/2017	-	Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, após recursos.	www.gestaodeconcursos.com.br
05/10 a 27/10/2017	-	Período de Inscrições dos candidatos ao concurso, e de envio do Laudo Médico para candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, e/ou que necessitem de condições especiais para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	www.gestaodeconcursos.com.br
01/11/2017	-	Divulgação da Relação de Inscritos, de inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, e de condições especiais para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br
02 e 03/11/2017	-	Prazo para envio de recursos contra a divulgação da Relação de Inscritos, de inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, e de condições especiais para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	www.gestaodeconcursos.com.br
08/11/2017	-	Homologação da relação de inscritos, de pessoas com deficiência e pessoas negras; Divulgação dos Locais de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br
19/11/2017	08h15 às 12h15	Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha - Cargos de <i>Nível Superior</i> – Pedagogo – Nível E-I.	Em locais a confirmar
19/11/2017	08h15 às 12h15	Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha - Cargos de <i>Nível Intermediário</i>, Assistente de Alunos - <i>Nível C-I</i>.	Em locais a confirmar
19/11/2017	08h15 às 12h15	Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha – <i>Cargos de Nível Médio</i>, Técnico em Laboratório - área edificações e Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais Nível Intermediário D-I.	Em locais a confirmar
19/11/2017	14h15 às 18h15	Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha - Cargos de <i>Nível Intermediário</i> – Auxiliar em Administração – Nível C-I.	Em locais a confirmar
20/11/2017	-	Divulgação do Gabarito Oficial.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br
21 e 22/11/2017	-	Prazo para envio de Recursos contra Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, contra o gabarito preliminar.	www.gestaodeconcursos.com.br
28/11/2017	-	Divulgação do Resultado Preliminar Geral das Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os cargos.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br
29 e 30/11/2017	-	Prazo para envio de Recursos contra Resultado Preliminar Geral das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e nota.	www.gestaodeconcursos.com.br
04/12/2017	A partir das	Resultado pós-recurso e convocação para realização da Prova Prática - Cargos de Nível Médio "D-I": Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br

	16h:00		
04/12/2017	-	Divulgação dos membros da banca da prova prática para o cargo de Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais e dos membros da banca para aferição dos candidatos autodeclarados negros.	www.gestaodeconcursos.com.br
05 e 06/12/2017	-	Prazo para o envio de recurso contra dos membros da banca da prova prática para o cargo de Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais e dos membros da banca para aferição dos candidatos autodeclarados negros.	www.gestaodeconcursos.com.br
07/12/2017	-	Realização da Prova Prática - Cargos de Nível Médio "D-I" Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais. <i>Obs.: A análise e julgamento da prova prática de tradutor e intérprete de linguagens de sinais somente será analisada e julgada pela banca avaliadora após o dia 09/12/2017, depois de divulgado o resultado pós-recurso dos membros da banca.</i>	Em locais a confirmar
09/12/2017	-	Divulgação do resultado pós-recurso dos membros da banca da prova prática para o cargo de Tradutor Interprete de Linguagem de Sinais e dos membros da banca para aferição dos candidatos autodeclarados negros.	www.gestaodeconcursos.com.br
11/12/2017	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br
12 e 13/12/2017	-	Prazo para envio de Recursos contra Resultado Preliminar da Prova Prática.	www.gestaodeconcursos.com.br
15/12/2017	A partir das 16h:00	Resultado pós-recurso.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br
15/12/2017	A partir das 16h:00	Convocação dos candidatos autodeclarados negros para entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.	www.gestaodeconcursos.com.br
19/12/2017		Realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, na forma do edital de convocação.	www.gestaodeconcursos.com.br
20/12/2017		Divulgação do Resultado da verificação da veracidade das autodeclarações.	www.gestaodeconcursos.com.br
21 e 22/12/2017		Prazo para envio de recursos contra o Resultado da verificação da veracidade das autodeclarações.	www.gestaodeconcursos.com.br
27/12/2017		HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.	www.ifnmg.edu.br www.gestaodeconcursos.com.br

ANEXO II**EDITAL Nº 316/2017****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CONCURSO PÚBLICO****DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO****Língua Portuguesa (Cargo de nível Fundamental)**

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílabas: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos e essenciais e integrantes da oração. Crase. Uso dos porquês. Concordância verbal e nominal. Variação Linguística.

REFERÊNCIAS

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2009.
- Dicionários de Língua Portuguesa.
- SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa gramática completa Sacconi*: teoria e prática. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

Legislação e Noções de Direito Constitucional e Administrativo (Cargo de nível Fundamental)

1. Princípios da Administração Pública.
2. Servidor público: disciplina constitucional
3. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e suas alterações. (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).
4. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
5. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações.
6. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

7. Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e atualizada até a data da publicação do Edital.

Conhecimentos Específicos: Auxiliar em Administração (Cargo de nível Fundamental)

1 Documentação e redação oficial. 1.1 Conceituação: ata, atestado, certidão, circular, comunicado, convite, convocação, edital, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria, requerimento. 2 Qualidade no atendimento ao público: comunicação telefônica, comunicação eletrônica e formas de atendimento. 3 Noções de administração e as funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Rotina. Divisão do trabalho. Competências. 4 Tipos de organização: estruturas organizacionais. Comunicação organizacional. 5 Departamentalização, organogramas, fluxogramas, gráficos e formulários. 6 Noções de recrutamento, seleção e capacitação. 7 Noções de liderança, motivação e comunicação. 8 Noções de protocolo e arquivo. 9 Conceitos básicos de patrimônio e almoxarifado.

REFERÊNCIAS

- DAFT, Richard L. Administração. 1ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- MACHADO, Herus Orsano. Estoques e armazenagem. Curitiba. Editora do Livro Técnico, 2015.
- MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Introdução à Administração. 8ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Atlas, 2011.
- MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Fundamentos da Administração: introdução à teoria geral e aos processos da administração. 3ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
- PAES, Marilena Leite. Arquivo: teoria e prática. 3ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2013.
- MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. 2ª ed. revista e atualizada. Brasília, 2002.
- MEDEIROS, João Bosco. *Português Instrumental: Contém Técnicas de Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)*. 10ª ed. São Paulo. Atlas. 2014.
- Manual de Administração Patrimonial. Universidade de São Paulo. São Paulo – SP, outubro de 2013. Disponível em :
- <http://www.usp.br/da2/arquivos/Patr/MANUAL_DE_ADMINISTRACAO_PATRIMONIAL.Pdf> Acesso em 20. set. 2017.
- SENAI. Assistente Administrativo. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. – São Paulo: SENAI-SP Editora, 2014.

Língua Portuguesa (Cargos de nível Médio e Técnico)

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.
- NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

Legislação e Noções de Direito Constitucional e Administrativo (Cargos de nível Médio e Técnico)

1. Constituição Federal de 1988: Título I - Princípios Fundamentais; Título II - dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado.
2. Organização administra (administração pública direta e indireta)
3. Servidor Público: disciplina constitucional
4. Princípios da Administração Pública.
5. Lei Nº 8112, de 11/12/90.
6. Lei Nº 11.091, de 12/01/2005.
7. Lei Nº 11.892, de 29/12/2008.
8. Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.
9. 5. Decreto Nº 1.171, de 22/06/94.
10. Estatuto do IFNMG, Portaria Nº 92, de 18 agosto de 2009, alterado pela Portaria Nº 122, de 12 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2010.
11. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e suas alterações. (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e atualizada até a data da publicação do Edital.

Conhecimentos Específicos: Técnico de Laboratório- Área Edificações (Cargo de nível Médio e Técnico)

Desenho técnico: tipos, formatos, dimensões e dobradura de papel; linhas utilizadas no desenho técnico, escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia.

Materiais de construção: características dos materiais de construção; controle tecnológico.

Tecnologia das construções: locação de obra; execução de escavações; execução de fôrmas e armaduras; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; execução de alvenarias; execução de instalações prediais; execução de revestimentos e de pinturas; montagens de esquadrias; execução de coberturas.

Planejamento e controle de obras: organização de canteiros de obras; quantificações de materiais e serviços; orçamentos; vistorias técnicas e fiscalização de obras; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas.

Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos.

Elementos de mecânica estrutural: reconhecimento de tipos de estruturas; identificação de componentes das estruturas; sistemas de cargas; fundamentos das estruturas de concreto armado.

Noções de segurança em obras e higiene do trabalho.

Acessibilidade nas edificações.

Desenho assistido por computador.

REFERÊNCIAS

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 6118 - [Projeto de estruturas de concreto](#). 2014
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura. 1994
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7678. Segurança na execução de obras e serviços de construção. 1983.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9050. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9077. Saídas de emergência em edifícios. 2001
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho. 2013
- AZEREDO, H. A. - O Edifício e seu acabamento. Editora Blucher
- AZEREDO, H. A. - O Edifício até sua cobertura. Editora Blucher
- BAUER, L. A. F. - Materiais de Construção. Editora LTC
- BORGES, A. C. - Prática das Pequenas Construções. Editora Blucher
- BOTELHO, M. H. C. - Concreto Armado Eu te Amo. Editora Blucher
- HIBBELER, R.C. - Resistência dos Materiais. Editora Pearson
- MATTOS, A. D. - Como Preparar Orçamento de Obras. Editora Pini
- MONTENEGRO, G. A. Desenho Arquitetônico. Editora Blucher
- PFEIL, W. - Estruturas de Madeira. Editora LTC
- REBELLO, Y. C.P. Fundações: guia prático de projeto, execução e dimensionamento. Editora Zigurate
- RIPPER, E. - Como evitar erros na construção civil, 3ª edição - São Paulo: PINI, 1996.
- SALGADO, J. - Técnicas e Práticas Construtivas para Edificação. Editora Érica
- YAZIGI, W. - A Técnica de Edificar. Editora Pini

Conhecimentos Específicos: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (Cargo de nível Médio e Técnico)

Aspectos linguísticos da Libras. Classificadores. Libras e língua portuguesa. Aquisição da Libras pela criança surda. História da educação de surdos. Legislação e ética do tradutor intérprete de Libras. Atuação do intérprete no campo educacional. Bilinguismo e educação de surdos. Identidade, cultura e comunidade surda.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei Nº10436 de 24 de abril de 2002 que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais e o art. 18 da Lei 10.098 de 19 de Dezembro de 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa*. Brasília: MEC/SEESP, 2004.
- GESSER, Audrei. *LIBRAS? que língua é essa? - Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- LACERDA, Cristina B.F.: *Intérprete de LIBRAS: em atuação na educação infantil e no ensino fundamental*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- LODI, Ana Cláudia Baleiro; LACERDA, Cristina Bróglia Feitosa (org.). *Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- NASCIMENTO, M. V. B. Interpretação da Libras para o português na modalidade oral: considerações dialógicas. *Tradução & Comunicação. Revista Brasileira de Tradutores*. v.24, p.79-94, 2012. Disponível em: <http://sare.anhanguera.com/index.php/rtcom/article/view/3733/1368>

- PEREIRA, Maria Cristina P. *Intérpretes de Língua de Sinais e a proficiência linguística em Libras: a visão dos potenciais avaliadores. Tradução & Comunicação – Revista Brasileira de Tradutores*. n 2, 2010.
- QUADROS, Ronice Müller de. *Educação de surdos: a aquisição da linguagem*. Porto Alegre: Artmed, 1997.
- QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. *Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- QUADROS, Ronice Müller de; PERLIN, Gladis (Org.). *Estudos Surdos II*. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2007.
- SACKS, Oliver W. *Vendo vozes: Uma viagem ao mundo dos surdos*. S.P: Companhia das Letras, 1998.
- STROBEL, Karin°. *As imagens do outro sobre a Cultura Surda*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

Conhecimentos Específicos: Assistente de Alunos (Cargo de nível Médio e Técnico)

1 Disciplina escolar; conceitos. 1.1 Ética e posturas profissionais. 1.2 Agressividade, limites e violência. 1.3 Autonomia e obediência. 2 Qualidade de vida do adolescente. A cidadania do adolescente. Saúde, lazer e o brincar. 3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Tatiana Degani Paes Leme ; ALVES, Elíoenai Dornelles. Qualidade de vida de adolescentes: revisão da literatura e perspectivas atuais. **Revista Eletrônica Gestão & Saúde**. Brasília, v.7, n. 2, p. 851-872, 2016. Disponível em :< <http://periodicos.unb.br/index.php/rgs/article/view/22058/15753> >. Acesso em: 27 set. 2017.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade**. Brasília, 2007. Disponível em: < <http://portalprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000015509.pdf> > Acesso em: 27 set. 2017.
- BRASIL. **Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 20 set. 2017.
- CHARLOT, Bernard. A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 4, n.8, p. 432-443, jul/dez 2002. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/soc/n8/n8a16.pdf> >. Acesso em: 27 set. 2017.
- CORTELLA, Mário Sergio. LA TAILLE, Yves. **Nos labirintos da moral**. 10 ed. Campinas, SP: Papirus Sete Mares, 2013.
- DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel** - A infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil. São Paulo: Ática, 2001.
- SCHILLING, Flávia; ANGELUCCI, Carla Biancha. Conflitos, violências, injustiças na escola? Caminhos possíveis para uma escola justa. **Cad. Pesqui.**, São Paulo , v. 46, n. 161, p. 694-715, set. 2016 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742016000300694&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27 set. 2017
- TIBA, Içami. **Adolescentes: Quem ama educa!** São Paulo: Integrare, 2010.
- TIBA, Içami. **Disciplina – Limite na medida certa**. São Paulo: Integrare, 2006.
- ZAGURY, Tânia. **O adolescente por ele mesmo**. Rio de Janeiro: Record, 1996.

Língua Portuguesa (Cargos de nível Superior)

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.
- NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

Legislação e Noções de Direito Constitucional e Administrativo (Cargos de nível Superior)

1. Constituição Federal de 1988: Título I - Princípios Fundamentais; Título II - dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado.
2. Princípios da Administração;
3. Organização administrativa: administração direta e indireta;
4. Disciplina constitucional do servidor público
5. Ato administrativo
6. Lei Nº 8112, de 11/12/90.
7. Lei Nº 11.091, de 12/01/2005.
8. Lei Nº 11.892, de 29/12/2008.
9. Lei Nº 8666, de 21/06/1993.
10. Decreto Nº 1.171, de 22/06/94.
11. Estatuto do IFNMG, Portaria Nº 92, de 18 agosto de 2009, alterado pela Portaria Nº 122, de 12 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2010.

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente e atualizada até a data da publicação do Edital.

Conhecimentos Específicos: Pedagogia (Cargo de nível Superior)

1 Filosofia e Educação: concepções liberais e progressistas da educação – contribuições e limites; tendências pedagógicas na prática escolar; principais teorias e pontos de vista sobre o fenômeno educativo e a escola. 2 Sociologia e Educação: a democratização da escola, educação e sociedade; enfoques teóricos; autonomia, participação e cidadania; diferenças culturais na escola. 3 História da Educação no Brasil. 4 Psicologia e Educação: principais concepções teóricas e suas repercussões na escola. 5 Políticas Públicas em Educação. 6 Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais especificados nas referências bibliográficas. 7 Pesquisa em Educação: abordagens e sujeitos. 8 Educação a distância; Novas tecnologias em educação. 9 Educação Inclusiva: políticas públicas e práticas educativas. 10 Educação de Jovens e Adultos; PROEJA. 11 Ensino Médio; Educação Profissional. 12 Ensino Agrícola e suas especificidades. 13 Ensino Superior no Brasil: políticas e dilemas. 14 Formação de Professores: perspectivas e desafios. 15 Organização do trabalho pedagógico: planejamento de ensino; concepções teóricas e práticas em currículo; pedagogia de projetos; avaliação escolar; projeto político pedagógico.

REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. Educação a distância na internet: abordagens e contribuições dos ambientes digitais de aprendizagem. **Educação e Pesquisa**. São Paulo v.29, n.2, p. 327-340, jul./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v29n2/a10v29n2.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2017.
- BRASIL. **Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Portal da Legislação: Decretos. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm >. Acesso em: 27 set. 2017.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 27 set. 2017.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **PROEJA**: Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Documento base. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_medio.pdf>. Acesso em: 20 set.2017.
- CANDAU, Vera Maria (Org.). **Sociedade, educação e cultura(s)**: questões e propostas. Petrópolis: Vozes, 2002.
- COLL, César; MAURI, Teresa; ONRUBIA, Javier. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, César; MONEREO, Carles. **Psicologia da educação virtual**: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- COLL, César; MONEREO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: _____. **Psicologia da educação virtual**: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- CUNHA, Luiz Antonio. Desenvolvimento desigual e combinado no ensino superior - estado e mercado. **Educação & Sociedade**, Campinas (SP), v.25, n.88 n esp. , p. 795-817, out. 2004. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/es/v25n88/a08v2588.pdf> >. Acesso em: 20 set. 2017.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Sistema Nacional de Educação: desafio para uma educação igualitária e federativa. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 29, n. 105, p. 1187-1209, set./dez. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v29n105/v29n105a12.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2017.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 17 ed..São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- GANDIN, Danilo; CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. **Planejamento na sala de aula**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.
- GOMES, Maria de Fátima Cardoso. Relações entre desenvolvimento e aprendizagem: consequências na sala de aula. **Presença Pedagógica**, v. 8, n. 45, mai-jun 2002.
- HERNÁNDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A organização do currículo por projetos de trabalho**: o conhecimento é um caleidoscópio. 5. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- JONNAERT, Philippe; ETTAYEBI, Moussadak; DEFISE, Magali. **Currículo e competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010. p.37-63.
- LUCKESI, Cipriano. **Filosofia da educação**. São Paulo: Cortez, 1994.
- LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio Afonso de. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. 2. ed. Rio de Janeiro: E.P.U., 2013.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez: UNESCO, 2011.
- PLETSCH, Márcia Denise. A formação de professores para a educação inclusiva: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 33, p. 143-156, 2009. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/er/n33/10.pdf> >. Acesso em: 20 set. 2017.
- SANMARTÍ, Neus. **Avaliar para aprender**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- SAVIANI, Dermeval. **As concepções pedagógicas na história da educação brasileira**. Campinas, SP: 2005. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos_frames/artigo_036.html> Acesso em: 20 set. 2017.
- SOBRAL, Francisco José M.. Retrospectiva histórica do ensino agrícola no Brasil. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**. 2. ed., p. 79-95, 2009. Disponível em: < http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEP/article/view/2953/pdf_14 > Acesso em: 20 set. 2017.
- TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. 16. ed. São Paulo: Libertad , 2006.

ANEXO III

Edital nº 316/2017

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CONCURSO PÚBLICO
DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

Eu, _____, inscrito(a) no concurso público do IFNMG, regido pelo Edital nº 316, de 29 de setembro de 2017, declaro para fins da verificação da veracidade da autodeclaração prestada por mim no ato da inscrição no referido concurso, que me considero NEGRO e com a cor de pele _____.

Montes Claros-MG, de de 2017.

Nome e Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 29/09/2017, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021659** e o código CRC **02CC18EE**.